

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019**  
**PROCESSO N° 021/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO/ HORA: 12/03/2019 às 08:00horas**

**LOCAL: DEMSUR – SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.**

---

**PREÂMBULO**

---

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 077/2018, datada de 09 de maio de 2018, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, abertura do Processo nº 021/2019, Tomada de Preços nº 004/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.717/2005, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.**

---

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

**A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada no Setor de Licitações do DEMSUR, iniciando-se no dia 12/03/2019 às 08:00 horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação, a proposta e a abertura deste certame ocorrerão no primeiro dia útil subsequente de funcionamento desta Autarquia.

---

**ÁREA SOLICITANTE**

---

1. Divisão de Águas e Esgoto

---

**1- DO OBJETO**

---

1.1 – O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água - ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV partes integrantes deste edital.

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Termo de Declaração

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsável Técnico

Anexo VII – Modelo de Credenciamento de Visita Técnica

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo IX – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo X – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo XI – Modelo de Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados.

Anexo XII-Termo de Referência e Anexos

Anexo XIII - Modelo de Proposta de Preço

Anexo XIV - Minuta de Contrato

Anexo XV - Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal ( art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

---

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

03.01.02.17.512.0057.1.144.4490.51.00

---

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **que estejam** devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.

*3.1.1 - De acordo com o Parecer Jurídico do DEMSUR, informo que será exigido o cumprimento integral das disposições impostas pelo edital, porém, sem negar aos interessados a possibilidade de apresentarem toda a documentação no momento do certame. Proporcionando a oportunidade de participação ao maior número de interessados é o objetivo primordial da licitação, e as duas alternativas encontradas no art. 22, § 2º, se forem preenchidas, habilita a qualquer interessado concorrer em busca do objeto licitado pela Administração Pública.*

3.2 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3-Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3.4 - A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos por ventura solicitados, estarão disponíveis **Engenheiros Cívicos Gustavo Goretti Rodrigues e Jorge**

*Tomada de Preços nº 004/2019*

Página 2 de 48

**Célio Fraga Godinho** servidores do DEMSUR. Os interessados deverão comparecer na sede administrativa da Autarquia situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé – MG.

3.4.1 - A visita deverá ser previamente agendada, com um dos servidores supracitados pelo telefone (32) 3696-3466 ou (32) 3696-3469. Fica determinada as seguintes datas e horários para a realização da visita:

Dia 11 de Março de 2019 às 08:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

Dia 11 de Março de 2019 às 14:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

3.4.2 - Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo "Atestado de Visita", assinado por um dos servidores acima mencionados.

3.4.3 - No ato da visita o engenheiro designado pela licitante deverá apresentar ao representante do DEMSUR os seguintes documentos:

- Credencial de Visita, **conforme Anexo VII**, declarando a condição de R.T. do credenciado.
- Carteira do CREA ou do CAU do Responsável Técnico

3.4.5 - O não comparecimento do engenheiro ou do arquiteto representante da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo DEMSUR, do Atestado de Visita, **Anexo VIII** do Edital.

**3.4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo responsável técnico e profissional para mais de uma empresa licitante.**

**3.4.6 – Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além do documento previsto no item 4.5.**

---

#### 4 – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

---

4.1 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

- a) Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
- b) Diretores;
- c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular e ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes bastantes para a devida outorga.

4.2 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

4.3 - Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer dos atos da licitação, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante.

4.4 - A ausência de representante habilitado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 4.5 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.3 - As certidões tratadas no item 4.5 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XV, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

---

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

---

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019</b></p> <p><b>PROCESSO Nº. 021/2019</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:</b></p> <p><b>CNPJ:</b></p>
--

<p><b>ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019</b></p> <p><b>PROCESSO Nº. 021/2019</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:</b></p> <p><b>CNPJ:</b></p>
---

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra a inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

5.4 – Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhados via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestar-se pela interposição de recursos relativos ao certame.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste Edital.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 – REGULARIDADE FISCAL**

**6.3.1 - Certificado de Registro Cadastral com validade plena, expedido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, nos termos previstos em Lei.**

**6.3.2 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, constantes dos subitens 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.3.1, 6.3.2.3.2, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6, conforme segue:**

6.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

6.3.2.3.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.3.2.3.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

### **6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 - A Licitante deverá apresentar, para a comprovação de sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

6.4.1.1- Prova de regularidade de registro ou inscrição da **empresa** no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos previstos em lei;

6.4.1.2- Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo XI**– Declaração de disponibilidade, parte integrante deste edital.

6.4.1.3- Declaração de Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) contemplando todas as atividades necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA, descrevendo a função de cada um, conforme modelo do **Anexo VI** parte integrante deste Edital:

6.4.1.3.1 A declaração deverá conter a indicação de um coordenador para acompanhar os serviços objeto deste edital, que deverá ser graduado em engenharia civil, sanitária ou ambiental.

6.4.1.4- Atestado de Visita emitido pela CONTRATANTE, conforme **Anexo VIII** do Edital, em nome da licitante, atestando que a mesma visitou os locais onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

6.4.1.5- Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo a parcela de maior relevância o **fornecimento de Estação de Tratamento de Água, metálica, com capacidade maior ou igual a 20 litros por segundo (ou 72 metros cúbicos por hora)**; conforme modelo do **Anexo V**.

Justificativa: O quantitativo mínimo exigido no Atestado de Capacidade Técnica encontra-se respaldo na decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU - No Acórdão nº 2383/2007, a Unidade Técnica do TCU, com o intuito de respaldar a razoabilidade da adoção do percentual de 50% como limite máximo para a fixação de quantitativos, asseverou que o “projeto da Lei de Licitações previa originalmente, em relação à capacitação técnico-operacional, que se exigisse comprovação de o licitante ter executado quantitativos mínimos não superiores a 50% (cinquenta por cento) daqueles previstos na mensuração”. Acórdão nº 2383/2007 (Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, data do julgamento 14/11/2007) – Dissonível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2383%2520AN%253A2007%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>

6.4.1.6- Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sendo a parcela de maior relevância **a fabricação e instalação de Estação de Tratamento de Água, metálica, com capacidade maior ou igual a 20 litros por segundo (ou 72 metros cúbicos por hora)**;

Obs: O(s) atestado(s) apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades descritas acima.

6.4.1.6.1 A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou

b) Na hipótese do Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação, devidamente registrado no órgão competente; ou

c) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia ( conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 29/01/2019 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

## 6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

6.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme Anexo X**, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

6.5.2 - Declaração de veracidade dos documentos apresentados, **conforme Anexo II**;

6.5.3 - Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo **constante do Anexo III** deste Edital;

6.5.4 – Termo de Declaração, conforme modelo **constante do Anexo IV** deste Edital;

6.5.5 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, **conforme modelo no Anexo IX**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.5.5.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 6.5.5, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quanto a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.4.2 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

6.5.4.3 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.5 - Não será realizada visita em dia e horário diferente daquele indicado acima, sejam quaisquer os motivos alegados.

## **6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.6.1 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.6.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

*Tomada de Preços nº 004/2019*

Página 7 de 48

a.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

b.1) Para o documento cuja validade seja indeterminada, não se aplica o estabelecido no subitem anterior.

6.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6.8 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

6.6.9 - Os documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ter consulta ulterior efetuada.

6.6.10 – Ficam dispensados os demais documentos com fulcro no §1º, Artigo 32 da Lei 8.666/93.

---

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

---

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas e redigidas em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e da Tomada de Preço;

c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do Anexo XII deste Edital;

d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

d) Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. .

**7.3 - A licitante deverá enviar juntamente com a proposta as seguintes informações:**

**a) Folha de dados gerais dos equipamentos (projeto básico, fluxograma);**

**b) Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento e desenho esquemático de instalação;**

**c) Especificações técnicas do equipamento, de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;**

**d) Especificações Técnicas, características construtivas e operacionais dos equipamentos complementares, quando se tratar de outro fabricante;**



**d) Outros elementos e informações, a critério do proponente que proporcionem um melhor conhecimento do equipamento proposto;**

**e) Termo de garantia - A proposta deverá conter a garantia do produto (ETA), bem como a garantia dos equipamentos complementares, descrevendo todas as circunstâncias da validade e da suspensão destas, sendo:**

- **A garantia do equipamento contra defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses da entrega do equipamento, ou 12 (doze) meses depois da entrada em operação, o que primeiro ocorrer.**

7.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6-A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## **8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO**

---

8.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano- DEMSUR.

8.2 - À comissão caberá resolver os casos omissos.

8.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.

8.4 - O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.7.1 - Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.7.2 - À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.10 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.11 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o Menor Preço Global.

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do desconto que ofertem.

8.13 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

---

## 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

9.1-Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2-Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 108 da Lei 8.666/93.

9.3-Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 108 da Lei nº 8.666/93.

9.4-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a)Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)Julgamento das propostas;
- c)Anulação ou revogação da licitação;
- d)Indeferimento do pedido do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.6 – Os recursos previstos no subitem 9.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão, ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do ato.

9.8 – O recurso será dirigido ao Diretor Geral do DEMSUR, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

---

**10 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO**

---

10.1 - A Administração do DEMSUR convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.

10.3 - É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.

10.3.1 – O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.

10.3.2 – O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

10.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

---

**11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

---

11.1 - O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATADA. Sendo o prazo do contrato de 210 (duzentos e dez) dias.

11.2 - O prazo do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias.

11.3 – Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.

11.4 – A contratada garantirá os serviços prestados.

---

**12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

12.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente da contratada, divididos em 05(cinco) parcelas, vencíveis nos prazos expressos abaixo, e devidas mediante a comprovação das etapas de serviços, de acordo com o Cronograma de Desembolso – Anexo A e medições, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços para Elaboração dos Projetos, mediante a apresentação e aprovação dos projetos de engenharia e execução, conforme constante do Termo de Referência;
- b) 10% (dez por cento) em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços para Execução/Fabricação da ETA, e mediante a apresentação da documentação e medição de serviços de fabricação da ETA;
- c) 10% (dez por cento) em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviços para Execução/Fabricação da ETA, e mediante a devida apresentação da documentação e medição de serviços de fabricação da ETA;
- d) 30% (trinta por cento) em até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços para Execução/Fabricação da ETA, mediante a entrega da ETA no local de instalação;
- e) 45% (quarenta e cinco por cento) mediante a comprovação de conclusão e entrega completa da obra, testes/treinamento dos operadores.

12.2- A CONTRATADA deverá indicar um representante da empresa, por meio do qual serão feitas as comunicações oficiais, informando no mínimo dois e-mails para contato.

*Tomada de Preços nº 004/2019*

Página **11** de **48**

12.3- Em caso de incorreção dos documentos apresentados será a CONTRATADA comunicada, para prover a substituição/regularização, situação em que os prazos correrão a partir da nova apresentação dos documento.

12.4- A CONTRATANTE realizará medição dos serviços mensalmente, juntamente com a CONTRATADA, que deverá apresentar juntamente com a medição, relatório consubstanciado do processo de fabricação e dos serviços efetivamente executados, inclusive com fotos e notas fiscais de materiais empregados.

12.5 – A CONTRATADA deverá apresentar após a aprovação da medição, a Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

12.6– Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que compatível com a medição realizada pelo CONTRATANTE.

12.7 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.8 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

---

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Autarquia;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer demais.

13.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Autarquia pelo período de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

13.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.5 - fizer declaração falsa;

13.6 - cometer fraude fiscal;

13.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

---

**14 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

---

14.1 - No interesse do Demsur, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

14.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

---

**15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

---

15.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

---

**16 – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

---

16.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

---

**17 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**

---

17.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

---

**18 – DOS RECURSOS**

---

18.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**19 – DA IMPUGNAÇÃO**

---

19.1 – Qualquer Licitante poderá impugnar o presente edital, devendo, para tanto, protocolar seu pedido perante o DEMSUR – Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data estabelecida para a realização da sessão pública da licitação, sob pena de decadência de direito, respeitado o disposto no artigo 41 da lei 8.666/93.

19.2 - A impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, pessoa credenciada ou procurador, com poderes específicos, que deverão instruir referido recurso com a documentação pertinente. Caso não seja apresentada a documentação em referência a impugnação será considerada apócrifa, ou seja, ato inexistente sem qualquer valor o seu conteúdo.

19.3 - As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, no setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00), devendo ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR.

19.4 – O DEMSUR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, responderá, por escrito, às impugnações feitas pelas licitantes.

---

## 20 – CLÁUSULA DE ADESÃO

---

20.1 – A entrega de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

---

## 21 – SANÇÕES

---

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

21.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

21.3 - Advertência.

21.4 – Multa, estabelecida nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

21.5 – Suspensão temporária nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

21.6 – Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

---

## 22 – REAJUSTAMENTO

---

22.1 - - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

---

## 23 – ESCLARECIMENTOS

---

23.1 – Os interessados poderão obter esclarecimentos complementares ou dirimir suas dúvidas acerca do Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até (03) três dias úteis anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, por meio de solicitações escritas, enviadas por fax (32) 3696-3466, ou via e-mail, ou endereçada à sede do DEMSUR, e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

23.2 – Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados. Os pedidos de esclarecimentos poderão ou não ser aproveitados pelo DEMSUR e, neste sentido, não serão obrigatoriamente respondidos.

23.3 - As respostas da CPL aos esclarecimentos serão enviadas nos endereços, físicos ou eletrônicos, fornecidos pelas interessadas e, ainda, estarão à disposição em sua sede para consulta, sem identificação da fonte do questionamento.

23.4 - As correspondências recebidas pelo DEMSUR - CPL após às 17:00 (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

---

## 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

24.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

24.2 – O DEMSUR não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em local diversos do quanto determinado no presente.

24.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

24.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES.

24.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

24.6 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao DEMSUR, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, a partir da presente data.

Muriaé, 29 de janeiro de 2019.

Renato Bernardes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019****ANEXO I  
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019,, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

**(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

# DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS  
(papel timbrado da licitante)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]  
[inserir nome do representante legal]

**DEMSUR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019****ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
(papel timbrado da licitante)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

Prezado Senhores,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]  
[inserir nome do representante legal]

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019****ANEXO IV**  
**MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 021/2019, Tomada de Preços nº 004/2019

Declaro ainda que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019****ANEXO V  
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, prestou serviços \_\_\_\_\_, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos a boa qualidade e total segurança dos serviços prestados.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs.:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019****ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Ao

Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

OBJETO: (.....).

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório n° 021/2019, desta Autarquia, edital de Tomada de Preços n°004/2019, declaro, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução Federal n° 213 de 29/06/73 e a n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) e equipe técnica complementar caso venhamos a vencer a referida licitação:

**1. Responsável Técnico 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

CREA n°.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_

Data de: \_\_\_\_\_

Especialidade (**graduado em engenharia civil, sanitária ou ambiental para coordenação geral dos serviços e contato direto com a Contratante**)**2. Responsável Técnico 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

CREA n°.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_

Data de: \_\_\_\_\_

Especialidade: **(Engenheiro mecânico para os serviços de fabricação e montagem da ETA)****2. Responsável Técnico 3: (se for o caso)**

Nome: \_\_\_\_\_

CREA nº.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_

Data de: \_\_\_\_\_

Especialidade : **(Engenheiro civil para elaboração dos projetos hidráulicos e da base civil)**

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo da Empresa, nome e assinatura do responsável

**DEMSUR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019****ANEXO VII  
MODELO DE CREDENCIAL DE VISITA**

Credenciamos, tendo em vista o Processo de Licitação n° 021/2019, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 004/2019, o Sr. \_\_\_\_\_, identidade n° \_\_\_\_\_, CREA n° \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, a visitar o local de prestação dos serviços, objeto da licitação supramencionada.

Atenciosamente,

Muriaé, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Empresa \_\_\_\_\_

Representante legal nomeado: \_\_\_\_\_

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019****ANEXO VIII  
ATESTADO DE VISITA**

Atesto que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de TOMADA DE PREÇO n° 004/2019, visitou os locais onde serão realizados o objeto desta licitação na companhia de um servidor designado para este fim, no município de Muriaé – MG, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
N° do Registro do CREA

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Civil – DEMSUR

# DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019****ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

**Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.**

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019****ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 021/2019 edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, do DEMSUR, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Local, data

Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019****ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Muriae/MG, ----- de ----- de 2019

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,



Empresa Proponente

Endereço

CNPJ

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**ANEXO XII  
TERMO DE REFERENCIA**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1- O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer especificações, condições e requisitos para a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água – ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s.

### **2. JUSTIFICATIVA / HISTÓRICO:**

2.1-O DEMSUR é a autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água no município de Muriaé, incluindo a sede, os distritos e povoados.

O Sistema de Captação e Tratamento de Água do Rio Preto foi inaugurado em 2004 para suprir a demanda e o crescimento acelerado da zona oeste da cidade, contemplando: Captação de Água Bruta (através de balsa), Casa de Química, uma ETA metálica de 50 l/s, Tanque de Contato, Estação Elevatória de Água Tratada e Reservatório de 1.000 m<sup>3</sup>, que iniciou operando com vazão de 5 litros/segundo, em caráter emergencial para atendimento do bairro Cardoso de Melo, na época com abastecimento em estado crítico.

Com o incremento populacional, e devido à implantação de novos bairros nesta região foram necessárias no decorrer dos últimos anos, adequações no sistema de bombeamento de água tratada, ampliando a capacidade de tratamento para 50 l/s, o que se mantém até os dias de hoje. Como já estava previsto no Plano Diretor de Água, e para atender atual demanda da população dos bairros atendidos por ela, é necessário e urgente a ampliação da capacidade de tratamento para 100 l/s, com a instalação de outra ETA compacta de 50 l/s e as adequações necessárias no sistema.

A solicitação se deve à necessidade de garantir a salubridade da água destinada ao consumo humano de acordo com a portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde, que recomenda condições mínimas de qualidade da água e o seu padrão de potabilidade.

A ETA em funcionamento é compacta metálica, aberta, modulada, do tipo não pressurizada, constituída de unidades independentes de floculação, decantação e filtração, com filtros autolaváveis, com capacidade nominal de 50 L/s.

O Sistema do Rio Preto foi projetado prevendo a ampliação da capacidade de tratamento de água para 100 l/s, desta forma o prédio da Casa de Química dispõe de espaço físico para a instalação de novos equipamentos, assim como o layout de implantação das unidades, já previu o espaço físico para instalação Da mesma forma, o layout de implantação de outra unidade de tratamento (ETA) de 50 l/s.

Haverá necessidade de elaboração de projeto e execução de interligação das unidades existentes (adutora de água bruta, casa de química e tanque de contato), com a ETA a ser fornecida, sendo que, a interligação hidráulica da ETA com a adutora de água bruta e com o tanque de contato será executada pelo DEMSUR, devendo a empresa contratada deixar um ponto de conexão flangeado (NBR 7675) no diâmetro necessário para a entrada e saída de água na ETA de 50 l/s.

### **3. OBJETIVO:**

3.1 - Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação da Estação de Tratamento de Água - ETA, compacta, aberta e modular, não pressurizada, pré-fabricada em aço carbono, com capacidade nominal de vazão de 50 L/s, para o Sistema de Tratamento de Água do Rio Preto, na cidade de Muriaé-MG. Os serviços deverão incluir o

fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transporte, necessários à execução integral da ETA e deverá observar a descrição abaixo:

- Fornecimento dos projetos (mecânicos, hidráulicos e civis, com todos os memoriais de cálculo e especificações técnicas inclusas), em conformidade com a NBR-12.216, inclusive os projetos da base de concreto armado e planta de situação e locação da ETA. Os projetos deverão ser aprovados pelo DEMSUR.
- Construção de estação de tratamento de água para vazão nominal de 50 l/s.
- Fabricação e Instalação da Estação de Tratamento de Água- ETA, com capacidade nominal de vazão de 50 l/s, conforme instruções e especificações – Item 4.

d) Transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a construção da estação até a ETA Rio Preto em Muriaé-MG.

e) Sistema de instalação elétrica, incluindo Quadro de Comando Elétrico, Interligações e Montagem do Sistema na Obra.

#### 4. VALOR ORÇADO:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Preço	
					Unitário	Total
1	9506	1	un	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA - pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s.	R\$ 1.862.333,33	R\$ 1.862.333,33
<b>Total aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 1.862.333,33 (Hum milhão oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)</b>						

#### 5. ESPECIFICAÇÃO:

##### 5.1- Condições Operacionais:

a) A estação de tratamento de água e todas as suas unidades acessórias componentes deverão ser apropriadas e dimensionadas para operação em regime contínuo e que a sua vazão mínima seja 75% da vazão nominal que a estação compacta possa produzir, mantendo a água dentro dos padrões de potabilidade, independentemente das variações do manancial abastecedor e das características de água bruta, obedecendo aos limites estabelecidos no edital e da portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

b) A estação de tratamento de água deverá operar em processo convencional de tratamento de águas naturais (superficiais), seguindo as fases de medição de água bruta, aplicação de produtos químicos (coagulante), mistura rápida, floculação, decantação lamelar e filtração, desenvolvidos em pontos distintos entre si e perfeitamente reconhecíveis na estação. A estação de tratamento deverá ainda dispor de recursos para correção de pH, desinfecção (pós-cloração) e fluoretação, bem como da descarga de lodo do decantador e da lavagem dos filtros em contra-corrente (o ponto de lançamento do lodo será o mesmo da ETA existente). Os produtos químicos hoje utilizados são: sulfato de alumínio líquido (solução 50%), hipoclorito de sódio, cal hidratada e fluossilicato de sódio.

##### 5.2- Características de Projeto e de Fabricação:

5.2.1- A estação de tratamento de água deverá ser do tipo convencional, aberta e modular, não pressurizada, hidráulica e construção em aço carbono.

- A escolha do material se deve à existência de uma ETA em aço carbono, o que vai facilitar os serviços de manutenção, considerando que o DEMSUR já dispõe de contratos com fornecedores e empresas de manutenção de ETA's metálicas, e a opção por outro material demandaria da autarquia rever estes contratos ou elaborar novas contratações, ocasionando maiores custos para a administração. Desta forma não serão aceitas propostas de ETA's com outros tipos de materiais, que não o aço carbono.

5.2.2- A ETA será composta por unidades removíveis e integralmente reaproveitáveis em outros locais, cujas dimensões e pesos máximos unitários deverão estar dentro de limites padrão para transportes rodoviários, sobre carreta adequada.

5.2.3- A estação de tratamento de água deverá ser composta pelas unidades conforme a seguir:

- Sistema de Medição e Vazão de Água Bruta
- Coagulação
- Floculação - hidráulica
- Decantação
- Filtração – filtros tipo rápido, de gravidade autolaváveis, com camada dupla de areia e antracito
- Desinfecção por sistema de gerador de cloro
- Sistema saturador de fluossilicato de sódio
- Conjunto de manobras em geral
- Acessórios: plataforma de acesso com guarda corpo e escada

5.2.4- Os tanques da estação de tratamento de água deverão ser fabricados em construção soldada de chapa de aço carbono S.A.E. 1020 ou ASTM A-36 com certificado de qualidade, de baixo e médio limite de resistência à tração e deverão ser providos, cada um, isoladamente ou em conjunto solidário, de:

- Ao menos quatro olhais externos para suspensão e movimentação;
- Drenos que possibilitem total visualização do interior de descarga de operação externa;
- Acesso fácil a qualquer parte de seu interior para visualizações dos processos de tratamento, inspeção, limpeza e manutenção;
- Escada de plano inclinado com degrau plano e guarda corpo;
- Passarela na sua parte livre superior para acesso a todos os pontos onde se fizer necessário;
- Ao menos um ponto para coleta de amostra de água cuja tomada do tubo coletor prolongue-se para seu interior ao menos 0,20 m a partir da face interna da parede;

5.2.5- As soldas principais ou tanques da estação de tratamento deverão ser construídas por cordões contínuos com penetração e fusão totais, sem trincas, mordeduras ou porosidades visuais, executadas em ambos os lados das soldas esmerilhamento, lixamento, etc., de forma a eliminar quaisquer reentrâncias, saliências, respingos, etc. Deverão ser executadas pelos processos AWS A 5.1 SMAW – E7018 e ou AWS 5.18 GMAW – MIG ER 70S.

5.2.6- As tomadas flangeadas dos tanques da estação de tratamento deverão ser providas de pescoço externo.

#### **5.2.7- Revestimento:**

- a) Toda superfície deverá passar por jateamento ao grau AS 2.1/2 e aplicação de fundo primer epóxi.
- b) As partes internas deverão receber EPÓXI ATÓXICO, formando película seca com espessura mínima de 300 micra.
- c) Na superfície externa deverá ser aplicado ESMALTE SINTÉTICO acabamento (seguindo o padrão de cor da ETA existente), formando película seca de 100 micra.
- d) As recomendações específicas do fornecedor das tintas utilizadas deverão ser rigorosamente observadas.

#### **5.2.8- Normas de Projeto:**

- NBR-12.216/92 da ABNT - Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público;
- NBR 5580/2007 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos;
- Os parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado deverão atender ao Padrão Internacional ASTM A 307;
- NBR 7675 da ABNT - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água;
- Os materiais e equipamentos deverão atender as últimas revisões das seguintes normas:
  - ANSI- American National
  - ANSI - American National Standard Institute
  - ASTM - American Society for Testing Materials
  - AWS - American Welding Society
  - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
  - AISI - American Iron Steel Institute

- DIN - Deutsches Institut für Normung
- ISO - International Organization for Standardization
- SSPC - Steel Structure Painting Council
- ASME - American Society Of Mechanical Engineers
- AWWA- American Water Works Association

### **5.2.9 - Inspeção e Testes:**

A empresa contratada deverá realizar e apresentar os testes abaixo:

- Revestimento anticorrosivo – teste de aderência e espessura;
- EPS – especificação do procedimento de soldagem, Visual, Dimensional e END – Líquido Penetrante nas juntas de solda do fundo;
- Teste hidráulico do sistema de tratamento.

### **5.2.10- Placa de Identificação:**

A estação de tratamento de água deverá ser provida de placa de identificação metálica de material não oxidante firmemente presa ao tanque de floculação, decantação ou filtro, em local visível contendo, indelevelmente marcadas, ao menos, as informações conforme a seguir:

- A identificação ETA COMPACTA PRÉ-FABRICADA;
- Razão social e endereço do fabricante;
- Capacidade nominal;
- Modelo e/ou tipo de fabricação, de acordo com a codificação do fabricante;
- Data (mês e ano) de início de operação (a ser preenchido por ocasião do início real de operação);
- Peso total de serviço.

### **5.3- Montagem e Pré-operação:**

5.3.1- A CONTRATADA deverá executar a montagem completa da estação de tratamento de água até os limites de seu fornecimento. O fornecimento deverá prover de todos os recursos de ferramentas e equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessária, sob sua responsabilidade e custeio;

5.3.2- O DEMSUR executará as Obras Cíveis, tais como: escavações, base de concreto armado, em conformidade com projetos fornecidos pela Contratada e ainda obras civis nas unidades de tratamento existentes, caso necessárias para a interligação com a ETA a ser adquirida;

5.3.3- Tendo em vista que a entrada da água na nova ETA deverá ser na mesma cota da ETA existente, visando não alterar as condições atuais de bombeamento de água bruta, a CONTRATADA deverá indicar no projeto da base a cota de referência para a concretagem, a fim de garantir que a entrada de água na ETA nova seja igual a da ETA existente. Esta cota poderá ser a partir de um marco definido dentro da área do DEMSUR onde será feita a construção.

5.3.4- A CONTRATADA deverá elaborar o projeto e executar a interligação das unidades existentes (unidades da casa de química), respeitando o padrão das instalações existentes, cujo material utilizado deverá ser o mesmo utilizado nas instalações existentes, visando otimizar os reparos e intervenções futuras, e aproveitamento dos contratos de fornecimento e serviços de manutenção já disponíveis no DEMSUR. A critério da fiscalização poderão ser aceitos materiais diferentes dos existentes.

5.3.5- A montagem da estação de tratamento de água deverá ser acompanhada e submetida à aprovação da fiscalização.

5.3.6- A Contratada deverá acompanhar a partida e operação inicial da estação de tratamento de água (Startup), disponibilizando técnicos qualificados e especializados, sob sua responsabilidade e custeio, que deverão observar o funcionamento geral e instruir a correta operação dos equipamentos fornecidos, pelo prazo necessário ao treinamento operacional, sendo este de no mínimo 03 dias, e que garanta o atendimento aos padrões exigidos pela Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde. Se durante este período a ETA não atingir os padrões de potabilidade da água para consumo humano, estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011, ou qualquer condição anormal de funcionamento, a contratada deverá continuar sua operação até atingir tais parâmetros e o seu correto funcionamento. O acompanhamento do que trata esse item deverá ocorrer por conta da contratada, sem custo adicional para o DEMSUR.

5.3.7- O DEMSUR fornecerá o pessoal operacional, os reagentes e produtos químicos necessários para o tratamento e os materiais necessários à operação e manutenção da estação de tratamento de água.

*Tomada de Preços nº 004/2019*

Página 31 de 48

5.3.8- As análises finais para comprovação da eficiência do sistema de tratamento deverão ser acompanhadas e submetidas à aprovação pela fiscalização para o recebimento final e definitivo da estação de tratamento de água.

5.3.9- Todos os tubos e conexões eventualmente empregados para construção da ETA deverão ser em Ferro Fundido, conforme NBR 7675.

5.4- Especificação Técnica do conjunto gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio e do Sistema Saturador de Fluossilicato de Sódio (flúor)

Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento e instalação de Conjunto Gerador de Solução Oxidante a base de Hipoclorito de Sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12Kg de cloro ativo por dia, em regime de operação contínua (24 horas) e um Sistema Saturador de Fluossilicato de Sódio (Flúor) 75 kg, conforme especificações abaixo:

5.4.1- O conjunto gerador de hipoclorito de sódio Sistema Saturador de Fluossilicato de Sódio deverá seguir as seguintes especificações:

Equipamento com capacidade de produzir solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, para atender a demanda de cloração com produção de até 12 Kg de cloro ativo por dia em regime de operação contínua (24 horas), e deverá ser construído em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo.

#### a) Reservatório de Água:

O reservatório para armazenamento de água de diluição para o sistema de geração de solução oxidante deverá possuir sistema de boia de vazão para manter o nível do reservatório.

Características:

- Material do tanque: PEMD rotomoldado ou polipropileno;
- Espessura mínima da parede: 3,5mm;
- Capacidade: 100 litros

Acessórios:

- Boia vazão total 3/4";
- Sensor elétrico de nível mínimo.

Quantidade: 01 (um).

#### b) Controle de dosagem de água de diluição

A dosagem de água de diluição deverá ser feita através de três dosadoras eletromagnéticas de diafragma, sendo uma reserva, com regulagem manual. O cabeçote deverá ser construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo.

Características:

- Alimentação elétrica: 220V bifásico 60HZ;
- Vazão máxima: 30 l/h;
- Pressão máxima: 300 kPa;
- Corpo em nylon reforçado com fibra;
- Cabeçote em acrílico;
- Diafragma em PTFE (teflon);
- Esferas em cerâmica;
- Anéis em viton;
- Proteção IP61.

Acessórios:

- Válvulas de injeção e sucção em PPS;
- Mangueiras em PEBD 1/2".

Quantidade: 03 (três).

#### c) Saturador de salmoura:

Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada dá-se pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha) formada no equipamento. O saturador deverá ser composto por tanque de saturação, e construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de sal inserida no saturador, o mesmo deverá conter indicações de nível mínimo e máximo. Deverá possuir também, sistema de



abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide deverá ser devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura.

Características:

- Material do tanque: PEMD rotomoldado ou polipropileno;
- Diâmetro do tanque: 500 mm;
- Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
- Capacidade máxima: carga de 200 kg de Sal (NaCl)
- Identificação de nível mínimo e máximo.

Acessórios:

- Sensor de nível;
- Quadro de automação;
- Válvula solenoide industrial 3/4", inox ou latão, viton, 2/2 vias, 220V 2W;

Quantidade: 01(um).

d) Dosagem de Salmoura:

A dosagem de salmoura deverá ser feita através de duas dosadoras eletromagnéticas de diafragma, uma delas reserva, com regulagem manual. O cabeçote deverá ser construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo.

Características:

- Alimentação elétrica: 220V bifásico 60HZ;
- Vazão máxima: 13 l/h;
- Pressão máxima: 300 kPa;
- Corpo em nylon reforçado com fibra;
- Cabeçote em acrílico;
- Diafragma em PTFE (teflon);
- Esferas em cerâmica;
- Anéis em viton;
- Proteção IP61.

Acessórios:

- Válvulas de injeção e sucção em PPS;
- Mangueiras em PEBD 1/4".

Quantidade: 2 (duas).

e) Gerador de Solução Oxidante:

Equipamento com capacidade de produzir solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, para atender a demanda de cloração com produção de até 12 Kg de cloro ativo por dia em regime de operação contínua (24 horas), e deverá ser construído em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo.

e.1) Painel elétrico

O painel deverá ser concebido de forma a prover a célula eletrolítica com corrente e tensão adequados para a eletrólise.

Características:

- Painel de aço carbono e pintura epóxi;
- Instalação em local abrigado;
- Grau de proteção IP00;
- Alimentação elétrica bifásica ou trifásica: 60HZ;
- Tensão: 220V;
- Corrente de saída: Aproximadamente 110ADC;
- Termostato para monitorar e desligar a máquina em caso de temperatura excessiva da solução oxidante;
- Sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital da célula eletrolítica (reator);
- Monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperímetro digital ou analógico fixado no painel frontal da fonte de corrente;
- Automação com o sistema de bombeamento de água e dosadoras de salmoura;

Quantidade: 01.

e.2) Célula eletrolítica

Deverá ser concebida de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem a formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução, e construído em material plástico resistente às condições químicas e físicas.

Características:

Conexões:

- Porcas em aço inox;
- Sinais indicativos de positivo e negativo;
- Terminais em bronze.

Corpo do reator:

- Corpo em PVC, Ø 4" x 30,2";
- Tampas em PVC;
- Parafusos em aço inox 304;
- Entrada de salmoura 3/4" BSP;
- Saída de Hipoclorito 3/4" BSP com tubulação em CPVC;
- Conexão para sensor de temperatura;

Eletrodos:

- Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5 mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA;
- Isoladores em Tefzel, e parafusos internos em PTFE.

Quantidade: 1 (um).

#### f) Reservatório de Solução Oxidante:

Equipamento destinado a armazenar a solução oxidante a uma concentração entre 0,5 e 0,8 % a uma temperatura de 40°C e densidade de 1,1 Kg / L. Deverá ser construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. Possui sensor de nível máximo interligado à fonte do gerador de solução oxidante, desligando-o, quando o nível máximo é atingido e ao diminuir o volume, reestabelece-se a operação do mesmo.

Características:

- Material do tanque: PEMD rotomoldado ou polipropileno, com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol;
- Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
- Volume: 2.000 litros.

Características da solução oxidante:

- Concentração: 0,5% a 0,8%;
- Temperatura: até 40°C;
- Densidade: 1,1 kg / litro.

Acessórios:

- Sensor elétrico de nível máximo;
- Chaminé para respiro: 100 mm.

Quantidade: 01.

#### g) Dosagem de Solução Oxidante

A dosagem de solução oxidante deverá ser feita através de quatro dosadoras eletromagnéticas de diafragma, sendo uma delas reserva, com regulagem manual. O cabeçote deverá ser construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo.

Características:

- Alimentação elétrica: 220V bifásico 60HZ;
- Vazão máxima: 30 l/h;
- Pressão máxima: 300 kPa;
- Corpo em nylon reforçado com fibra;
- Cabeçote em acrílico;
- Diafragma em PTFE;
- Esferas em cerâmica;
- Anéis em viton;
- Proteção IP61.

Acessórios:

- Válvulas de injeção e sucção em PPS;
- Mangueiras em PEBD 1/2".

Quantidade: 4 (quatro).

#### h) Saturador de Fluossilicato de Sódio

Equipamento destinado a produzir solução saturada de fluossilicato de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada dá-se pela passagem de água pela coluna de fluossilicato de sódio (flúor). O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de fluossilicato de sódio inserido no saturador, o mesmo contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura.

Características:

- Material do tanque: PEMD rotomoldado;
- Diâmetro: 300 mm;
- Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
- Identificação de nível mínimo e máximo;
- Capacidade máxima: carga de 75 kg de Fluossilicato de sódio (Na<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>)

Acessórios:

- Sensor elétrico de nível máximo;
- Quadro de automação;
- Válvula solenoide industrial 3/4", inox ou latão, viton, 2/2 vias, 220V 2W;
- Kit proveta para aferição de dosagem.

Quantidade: 1 (um).

#### h.1) Dosagem de Fluossilicato de Sódio

A dosagem de fluossilicato de sódio é feita através de duas dosadoras eletromagnéticas de diafragma, uma delas reserva, com regulagem manual. O cabeçote é construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo.

Características:

- Alimentação elétrica: 220V bifásico 60HZ;
- Vazão máxima: 30 l/h;
- Pressão máxima: 300 kPa;
- Corpo em nylon reforçado com fibra;
- Cabeçote em acrílico;
- Diafragma em PTFE;
- Esferas em cerâmica;
- Anéis em viton;
- Proteção IP61.

Acessórios:

- Válvulas de injeção e sucção em PPS;
- Mangueiras em PEBD 1/2".

Quantidade: 2 (duas).

#### i) Kit Instalação do gerador de solução oxidante

Conjunto de peças, acessórios e outros com a finalidade de estabelecer conexão ou unir as instalações elétricas, hidráulicas, automações e outras.

Características:

- Peças elétricas e de automação;
- Peças hidráulicas;
- Acessórios;
- Itens consumíveis.

Quantidade: 1 (um).

#### j) kit instalação do saturador de fluossilicato de sódio

Conjunto de peças, acessórios e outros com a finalidade de estabelecer conexão ou unir as instalações elétricas, hidráulicas, automações e outras.

Características:

- Peças elétricas e de automação;

- Peças hidráulicas;
- Acessórios;
- Itens consumíveis.

Quantidade: 1 (um).

#### l) Serviços de Campo

Os serviços dedicados a aferir e assegurar o perfeito funcionamento do equipamento de geração de solução oxidante devem contemplar no mínimo:

- Instalação de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, dentro da sala de oxidação, área destinada para a instalação do gerador de solução oxidante;
- Inspeção da instalação;
- Início de operação;
- Treinamento dos operadores no local de trabalho;
- Deverão ser previstos ainda nos custos dos equipamentos, pelo fabricante, uma vistoria bimestral para manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência da garantia.
- 

#### m) Projetos

Os projetos deverão ser concebidos por engenheiros com intuito de certificar o desempenho adequado da planta, devendo contemplar:

- Planta baixa;
- Cortes;
- Elétrico;
- Diagrama elétrico dos equipamentos;
- Fluxograma de engenharia;

#### n) Requisitos para ponto de alimentação de água

Deverão ser observados os requisitos mínimos para alimentação de todo o sistema, geração de solução oxidante e ponto de alimentação de água de arraste para dosagem de solução oxidante, conforme abaixo relacionado:

- Diâmetro da tubulação de entrada de água: 3/4”;
- Fluxo de água mínimo constante: 500 l/h;
- Pressão de água de entrada: 250 a 500 kPa;
- Características da água: potável, com residual máximo de cloro de 2,0 mg/l;
- Dureza máxima: 40 mg/l. Acima deste teor, deve ser implantado abrandador;
- Faixa de Temperatura: 5 a 30°C.

5.4.2- Os equipamentos acima deverão atender à norma ABNT NBR-15.784/2014.

5.4.3- O fabricante deverá fornecer os projetos de implantação e diagrama elétrico dos equipamentos, sendo que o sistema proposto deverá harmonizar perfeitamente com o sistema atualmente utilizado pelo DEMSUR. Não serão aceitos sistemas que gerem atrasos na rotina atual dos técnicos do DEMSUR. Os equipamentos fornecidos deverão ser especificados de forma a não onerar os custos com manutenção, ou seja, não obrigando o DEMSUR a alterar ou a estabelecer novos contratos de fornecimento e manutenção.

5.4.4- A CONTRATADA deverá obter do fabricante Atestado de Fornecimento que comprove o fornecimento e instalação de equipamento gerador de cloro e sistema de fluoretação, em funcionamento que realize a desinfecção de água para consumo humano. Esta comprovação deverá se dar antes da aquisição do equipamento pela CONTRATADA, e apresentado juntamente com a especificação do equipamento para aprovação e anuência do DEMSUR.

5.4.5- Todos os custos com os equipamentos e materiais necessários para instalação destes sistemas deverão ser previstos pelas empresas em sua proposta de preço.

## 6. METODOLOGIA

### 6.1 - **A licitante deverá enviar juntamente com a proposta as seguintes informações:**

a) Folha de dados gerais dos equipamentos (projeto básico, fluxograma);

- b) Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento e desenho esquemático de instalação;
- c) Especificações técnicas do equipamento, de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;
- d) Especificações Técnicas, características construtivas e operacionais dos equipamentos complementares, quando se tratar de outro fabricante;
- d) Outros elementos e informações, a critério do proponente que proporcionem um melhor conhecimento do equipamento proposto;
- e) Termo de garantia - A proposta deverá conter a garantia do produto (ETA), bem como a garantia dos equipamentos complementares, descrevendo todas as circunstâncias da validade e da suspensão destas, sendo:
- A garantia do equipamento contra defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses da entrega do equipamento, ou 12 (doze) meses depois da entrada em operação, o que primeiro ocorrer.

6.2 – A CPL poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

6.3 – Local de entrega: Rodovia Muriaé Ervália, Km 2,5 – Muriaé – MG

6.4 – A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos porventura solicitados, estarão disponíveis os **Engenheiros Cívicos Gustavo Goretti Rodrigues e Jorge Célio Fraga Godinho**, servidores do DEMSUR. Os interessados deverão comparecer na sede administrativa da Autarquia situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - Bairro Centro, Muriaé – MG.

6.4.1- A visita técnica deverá ser realizada por um Responsável Técnico da empresa, desde que devidamente credenciado, devendo ser agendada previamente, com um dos servidores supracitados pelo telefone (32) 3696-3466 ou (32) 3696-3469. **Fica determinada as seguintes datas e horários para a realização da visita:**

Dia 11 de Março de 2019 às 08:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

Dia 11 de Março de 2019 às 14:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

6.4.2 - Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo “Atestado de Visita”, assinado pelo(s) servidor(es) acima mencionados.

6.4.3 – No ato da visita o Responsável Técnico designado pela licitante deverá apresentar ao representante do DEMSUR os seguintes documentos:

- Credencial de Visita, conforme Anexo VII, declarando a condição de R.T. do credenciado.
- Carteira do CREA do Responsável Técnico

6.4.4 – O não comparecimento do Responsável Técnico e representante da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo DEMSUR, do Atestado de Visita, Anexo VIII do Edital.

## **7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES: (Artigo 30 da Lei 8.666/93)**

A) Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos previstos em lei;

B) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo XI– Declaração de disponibilidade, parte integrante deste edital.

C) Declaração de Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) contemplando todas as atividades necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA, descrevendo a função de cada um, conforme modelo do Anexo VI parte integrante deste Edital:

C.1 - A declaração deverá conter a indicação de um coordenador para acompanhar os serviços objeto deste edital, que deverá ser graduado em engenharia civil, sanitária ou ambiental.

D) Atestado de Visita emitido pela CONTRATANTE, conforme Anexo VIII do Edital, em nome da licitante, atestando que a mesma visitou os locais onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

E) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo a parcela de maior relevância o **fornecimento de Estação de Tratamento de Água, metálica, com capacidade maior ou igual a 20 litros por segundo (ou 72 metros cúbicos por hora)**; conforme modelo do Anexo V.

Justificativa: O quantitativo mínimo exigido no Atestado de Capacidade Técnica encontra-se respaldo na decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU - No Acórdão nº 2383/2007, a Unidade Técnica do TCU, com o intuito de respaldar a razoabilidade da adoção do percentual de 50% como limite máximo para a fixação de quantitativos, asseverou que o “projeto da Lei de Licitações previa originalmente, em relação à capacitação técnico-operacional, que se exigisse comprovação de o licitante ter executado quantitativos mínimos não superiores a 50% (cinquenta por cento) daqueles previstos na mensuração”. Acórdão nº 2383/2007 (Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, data do julgamento 14/11/2007) – Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2383%2520AN%2520OACORDAO%253A2007%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>

F) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sendo a parcela de maior relevância **a fabricação e instalação de Estação de Tratamento de Água, metálica, com capacidade maior ou igual a 20 litros por segundo (ou 72 metros cúbicos por hora)**;

Obs: O(s) atestado(s) apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades descritas acima.

F.1 - A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou

b) Na hipótese do Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação, devidamente registrado no órgão competente; ou

c) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia ( conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 29/01/2019 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.

8.2- Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

8.3- Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças de reposição e consumíveis necessários à perfeita execução dos serviços descritos;

8.4- Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

8.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

- 8.6- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- 8.7- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com a população do setor;
- 8.8- Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o DEMSUR ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;
- 8.9- A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- 8.10- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- 8.11- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- 8.12- Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- 8.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- 8.14- Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 8.15- Fornecimento de bombas dosadoras, agitador, misturador, tanques de preparo, sistema completo de fluoretação e sistema completo gerador de cloro a partir de cloreto de sódio, para atender a ETA de 50l/s, que sejam compatíveis com os sistemas atualmente adotados pelo DEMSUR e em conformidade com as especificações contidas no item 4.4 deste termo;
- 8.16- Fornecimento de Paineis Elétricos e iluminação na área da ETA;
- 8.17- Fornecimento de transporte de material;
- 8.18- Elaboração de projeto hidráulico e execução de interligação das unidades existentes (unidades da casa de química), mantendo o padrão atual das instalações existentes;
- 8.19- STARTUP e Treinamento do pessoal de operação, pelo prazo necessário e que garanta a qualidade da água aos padrões exigidos pela Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde;
- 8.20- Fornecer os Projetos Mecânicos, de Fabricação e Montagem, Projetos da Base Civil, Memória de Cálculos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;
- 8.21 - Fornecimento de Data Book completo da ETA, manuais de Instalação, Operação e Manutenção;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1- Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 9.2- Designar um(a) técnico(a) para acompanhamento da execução do contrato;
- 9.3- Fiscalizar a execução, objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 9.4- Execução das Obras Cíveis, tais como: escavações, base de concreto armado, em conformidade com projetos fornecidos pela Contratada e ainda obras cíveis e adaptações nas unidades de tratamento existentes, necessárias para a interligação com a ETA a ser adquirida;

*Tomada de Preços nº 004/2019*

Página 39 de 48

- 9.5 - Fornecimento de energia trifásica com no mínimo 70 kVA para execução e operação da ETA;
- 9.6 – Disponibilizar a Licença Ambiental para Instalação e Operação da ETA;
- 9.7 - Disponibilizar, sempre que requisitada pela CONTRATADA, toda informação necessária para o andamento dos serviços propostos;
- 9.8 - Disponibilizar o terreno limpo e aplainado, inclusive para o acesso à Caminhão Trucado e/ou Carreta;
- 9.9 - Disponibilizar Água para a realização do teste hidráulico da ETA;
- 9.10 - Fornecer relatório de sondagem geotécnica do local de instalação;
- 9.11- Disponibilizar os projetos arquitetônicos e Layout simplificado das unidades em funcionamento na ETA Rio Preto (Casa de Química, ETA 50L/s e Tanque de Contato).
- 9.12- Execução da tubulação de chegada de água bruta até a estação de tratamento de água e desta com o tanque de contato.

## **10. FISCALIZAÇÃO:**

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas normas vigentes.

O serviço deverá desenvolver-se em regime de estrito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar visando o cumprimento do Contrato, tendo como responsabilidade e obrigações:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na execução dos serviços não eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos trabalhos.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

11.1 – O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATADA. Sendo o prazo do contrato de 210 (duzentos e dez) dias.

A CONTRATANTE emitirá inicialmente a Ordem de Serviços para a Elaboração dos Projetos, e após concluída a etapa de responsabilidade da Contratante, será emitida a Ordem de Serviços para a Execução/Fabricação da ETA.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente da contratada, divididos em 05(cinco) parcelas, vencíveis nos prazos expressos abaixo, e devidas mediante a comprovação das etapas de serviços, de acordo com o Cronograma de Desembolso – Anexo A e medições, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços para Elaboração dos Projetos, mediante a apresentação e aprovação dos projetos de engenharia e execução, conforme constante do Termo de Referência;
- b) 10% (dez por cento) em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços para Execução/Fabricação da ETA, e mediante a apresentação da documentação e medição de serviços de fabricação da ETA;
- c) 10% (dez por cento) em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviços para Execução/Fabricação da ETA, e mediante a devida apresentação da documentação e medição de serviços de fabricação da ETA;

*Tomada de Preços nº 004/2019*

Página **40** de **48**



d) 30% (trinta por cento) em até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços para Execução/Fabricação da ETA, mediante a entrega da ETA no local de instalação;

e) 45% (quarenta e cinco por cento) mediante a comprovação de conclusão e entrega completa da obra, testes/treinamento dos operadores.

12.2- A CONTRATADA deverá indicar um representante da empresa, por meio do qual serão feitas as comunicações oficiais, informando no mínimo dois e-mails para contato.

12.3- Em caso de incorreção dos documentos apresentados será a CONTRATADA comunicada, para prover a substituição/regularização, situação em que os prazos correrão a partir da nova apresentação dos documento.

12.4- A CONTRATANTE realizará medição dos serviços mensalmente, juntamente com a CONTRATADA, que deverá apresentar juntamente com a medição, relatório consubstanciado do processo de fabricação e dos serviços efetivamente executados, inclusive com fotos e notas fiscais de materiais empregados.

12.5 – A CONTRATADA deverá apresentar após a aprovação da medição, a Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

12.6– Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que compatível com a medição realizada pelo CONTRATANTE.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019****ANEXO XIII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao  
**DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano  
Setor de Licitação**

Propomos a prestação de serviços descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Tomada de Preço n° 004/2019, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Quant.	Un	Descrição	V.unit.	V. total
1	1	un	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA - pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s.		

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATADA. Sendo o prazo do contrato de 210 (duzentos e dez) dias.

**Prazo de pagamento:** Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que compatível com a medição realizada pelo CONTRATANTE.

**Local de entrega:** ETA RIO PRETO

**Validade da proposta:** 60 dias corridos

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

**Local e data**

---

**Empresa Proponente  
Representante legal da empresa**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019****ANEXO XIV  
MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2019  
Tomada de Preço nº 004/2019*

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, entidade autárquica, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Gávea, Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, CPF nº 998.807.506-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água - ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s..

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES****2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;
- d) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer adequado transporte, até o local dos serviços, e, no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;
- f) Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- g) Fornecer profissionais Permanenteizados, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros e outros;
- h) Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;

*Tomada de Preços nº 004/2019*

**Página 43 de 48**

- i) Fornecer a ART do CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados;
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas Municipais sobre a elaboração de projetos;
- k) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- l) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Único - Imposto, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possa onerar o custo das mercadorias, serão motivo de negociação entre as partes.

## **2.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

3.1 - A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

4.2 - O pagamento será feito mensal, em até Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias,, a contar do primeiro dia útil após a prestação do serviço e o recebimento do material/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente.

O contrato firmado pelo CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

## **CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É admitida a subcontratação de parte do serviço em até 20% (vinte por cento) do seu valor, que contemplem o escopo dos serviços especificações.

6.2 - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

6.3 - Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante o CONTRATANTE.

6.5 - A subcontratação, porventura realizada, será integralmente custeada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, ora contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

03.01.02.17.512.0057.1.144.4490.51.00

### **CLÁUSULA NONA DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de serviço, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

10.1 - O contrato vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar da data da sua assinatura, sendo que o prazo para execução dos serviços será de até ..... (.....) dias a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

11.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**Parágrafo Segundo** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

**Parágrafo Terceiro** - Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO A EDITAL**

15.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR  
Diretor Geral do DEMSUR

CONTRATADA  
Representante da legal nomeada

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

  
**DEMSUR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019****ANEXO XV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL  
(Conforme art. 1° da Lei Municipal n° 5.446/2017)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa ou sócio ou preposto \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório n° 021/2019, desta Autarquia - DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Tomada de Preços n° 004/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1° da Lei Municipal n° 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: \_\_\_\_\_, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo

**Representante Legal ou Sócios ou preposto**

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR